LEI N.º 345, DE 06 DE JUNHO DE 2.000.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 318, de 29/09/99 e Lei n.º 338, de 15/03/2000 – que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido inciso ao artigo 4º, da Lei Municipal n.º 338, de 15/03/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -

I -

.....

VII – o titular do órgão executivo da secretaria de serviços urbanos.

Parágrafo único –"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 06 de Junho de 2000.

FRANCISCO CHAGAS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL